

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Declaração de Rectificação n.º 16/2000

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 213, de 14 de Setembro de 2000, o Decreto do Presidente da República n.º 39-B/2000, rectifica-se que, a p. 4866-(2), onde se lê «O Prof. Doutor Nuno Severiano Teixeira Ministro da Administração Interna» deve ler-se «O Prof. Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira Ministro da Administração Interna».

Secretaria-Geral da Presidência da República, 8 de Novembro de 2000. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 214/2000

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, em 26 de Junho de 2000, junto do Governo da Bélgica, o instrumento de ratificação da Convenção Relativa ao Estatuto das Missões e dos Representantes dos Estados Terceiros junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, concluída em Bruxelas em 14 de Setembro de 1994.

A referida Convenção foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 5/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 176, de 1 de Agosto de 1995, e foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 62/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 176, de 1 de Agosto de 1995.

Nos termos da alínea b) do seu artigo 3.º, a referida Convenção entrou em vigor relativamente a Portugal em 26 de Junho de 2000.

Mais se informa que, além de Portugal, são Estados partes na presente Convenção a Alemanha, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, França, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Polónia, Reino Unido, República Checa e Turquia, encontrando-se a mesma já em vigor na Alemanha, Bélgica, Canadá, Estados Unidos da América, Espanha, Noruega, Reino Unido e Turquia desde 28 de Março de 1997, nos Países Baixos desde 24 de Abril de 1997, na Itália desde 8 de Dezembro de 1997, na Dinamarca desde 7 de Abril de 1998, na Polónia desde 14 de Outubro de 1999, na República Checa desde 30 de Novembro de 1999 e na Hungria desde desde 30 de Maio de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 20 de Setembro de 2000. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 215/2000

Por ordem superior se torna público que se encontram cumpridas as formalidades exigidas na República Portuguesa e no Reino de Marrocos para a entrada da Convenção sobre Segurança Social entre a República

Portuguesa e o Reino de Marrocos, assinada em Évora em 14 de Novembro de 1998.

A referida Convenção foi aprovada pelo Decreto n.º 27/99, de 23 de Julho, e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 170, de 23 de Julho de 1999, tendo entrado em vigor em 1 de Outubro de 2000, na sequência das notificações a que se refere o seu artigo 41.º

Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social, 2 de Outubro de 2000. — O Director de Serviços, *João Ludovina do Rosário*.

Aviso n.º 216/2000

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, em 31 de Março de 1999, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, o instrumento de ratificação do Protocolo sobre a Proibição ou Limitação da Utilização de Minas, Armadilhas e Outros Dispositivos, conforme foi modificado em 3 de Maio de 1996, (Protocolo II), anexo à Convenção sobre a Proibição ou Limitação do Uso de Certas Armas Convencionais Que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo indiscriminadamente, adoptado em 3 de Maio de 1996.

O referido Protocolo foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 70/98 e foi ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 62/98, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998.

Nos termos do seu artigo 2.º, o referido Protocolo entrou em vigor na ordem jurídica internacional em 3 de Dezembro de 1998 e em Portugal em 1 de Outubro de 1999.

Além de Portugal, o referido Protocolo encontra-se igualmente em vigor na Argentina desde 21 de Abril de 1999, na Austrália desde 3 de Dezembro de 1998, na Áustria desde 27 de Janeiro de 1999, na Bélgica desde 10 de Setembro de 1999, no Brasil desde 4 de Abril de 2000, na Bulgária desde 3 de Junho de 1999, no Camboja desde 3 de Dezembro de 1998, no Canadá desde 3 de Dezembro de 1998, em Cabo Verde desde 3 de Dezembro de 1998, na China desde 4 de Maio de 1999, na Colômbia desde 6 de Setembro de 2000, na Costa Rica desde 17 de Junho de 1999, na República Checa desde 10 de Fevereiro de 1999, na Dinamarca desde 3 de Dezembro de 1998, em El Salvador desde 26 de Julho de 2000, na Finlândia desde 3 de Dezembro de 1998, em França desde 23 de Janeiro de 1999, na República Federal da Alemanha desde 3 de Dezembro de 1998, na Grécia desde 20 de Julho de 1999, no Vaticano desde 3 de Dezembro de 1998, na Hungria desde 3 de Dezembro de 1998, na Índia desde 2 de Março de 2000, na Irlanda em 3 de Dezembro de 1998, em Itália desde 13 de Julho de 1999, no Japão desde 3 de Dezembro de 1998, no Liechtenstein desde 3 de Dezembro de 1998, na Lituânia desde 3 de Dezembro de 1998, no Luxemburgo desde 5 de Fevereiro de 2000, no Mónaco desde 12 de Fevereiro de 1999, nos Países Baixos desde 25 de Setembro de 1999, na Nova Zelândia desde 3 de Dezembro de 1998, na Noruega desde 3 de Dezembro de 1998, no Paquistão desde 9 de Setembro de 1999, no Panamá desde 3 de Maio de 2000, no Peru desde 3 de Dezembro de 1998, nas Filipinas

desde 3 de Dezembro de 1998, no Senegal desde 29 de Maio de 2000, na Eslováquia desde 30 de Maio de 2000, na África do Sul desde 26 de Dezembro de 1998, em Espanha desde 3 de Dezembro de 1998, na Suécia desde 3 de Dezembro de 1998, na Suíça desde 3 de Dezembro de 1998, no Tajiquistão desde 12 de Abril de 2000, na Ucrânia desde 15 de Junho de 2000, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte desde 11 de Agosto de 1999, nos Estados Unidos da América desde 24 de Novembro e no Uruguai desde 18 de Fevereiro de 1999.

Mais se informa que, nos termos do seu artigo 2.º do referido Protocolo, ele entrará em vigor no Bangladesh em 6 de Março de 2001, na Bósnia-Herzegovina em 7 de Março de 2001, na Estónia em 20 de Outubro de 2000, na Jordânia em 6 de Março de 2001, nas Maldivas em 7 de Março de 2001, na República da Moldova em 8 de Março de 2001 e nas Seicheles em 8 de Dezembro de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Outubro de 2000. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.